**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARECER Nº** | **70** | **/15.** |

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, o senhor Chefe do Executivo vetou totalmente o Autógrafo nº 030/15 - Projeto de Lei nº 011/15 - que dispõe sobre o tempo de atendimento ao usuário de serviços de telecomunicações por estabelecimentos comerciais de telefonia, banda larga e TV por assinatura e dá outras providências.

As razões que justificam a medida tomada constam do ofício que o comunicou a esta edilidade.

O veto será apreciado no prazo de trinta dias contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação (artigo 81, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município). Somente será rejeitado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante votação a descoberto. (artigo 81, parágrafo 5º, da LOM).

É o parecer, s.m.j.

**Sala de reuniões das comissões, 09 de março de 2015.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Presidente e Relator

**Farmacêutico Jéferson Yashuda**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Roberval Fraiz**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Edio Lopes**

MRDC/